



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente Edital o **Registro de Preços para Contratação de Serviços de Internet banda larga via fibra óptica (link dedicado)**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre, conforme descrito e quantificado no Termo de Referência – Anexo I do edital.

ANEXOS: Integram o presente Edital os anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- II-A – Encarte da Ata de Registro de Preços
- III – Modelo de Proposta de Preços;
- IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- V – Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do edital;
- VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- VII – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- VIII – Minuta do Contrato

ÍNDICE

ITEM

ASSUNTO

- 1 DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA A LICITAÇÃO
- 2 DO OBJETO
- 3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 4 DO LOCAL E PRAZO DE INSTALAÇÃO
- 5 DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
- 6 DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
- 7 DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO
- 8 DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO
- 9 DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 10 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
- 11 DA HABILITAÇÃO
- 12 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO
- 13 DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 14 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
- 15 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA
- 16 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE
- 17 DO PAGAMENTO
- 18 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 19 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 20 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
- 21 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 22 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
- 23 DAS CONDIÇÕES E CONTRATAÇÃO E DO EMPENHO
- 24 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 26 DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

Processo administrativo nº 063/2018

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Período de disponibilidade do edital: **de 19/12/2018 a 03/01/2019.**

Data e hora da abertura da sessão: **04 de janeiro de 2019 às 9:00 horas (horário local)**

Local de retirada e abertura do certame: **Avenida Chicó Rabelo, nº 56, Centro-Porto Acre/AC.**

Endereço eletrônico: **pmpa.licitacoes@gmail.com**

A Prefeitura Municipal de Porto Acre, através da **Secretaria Municipal de Administração** e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto Municipal nº. 1.571 de 02 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, edição nº 12.226, do dia 24/01/2018, torna público, aos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação do objeto especificado no Termo de referência – Anexo I.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar 123/06, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações supervenientes e demais exigências deste Edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Lindomar de Oliveira Siqueira, tendo como equipe de apoio servidores escolhidos entre os membros da Comissão Permanente de Licitação designada através do Decreto Municipal nº. 1.571 de 02 de janeiro de 2018.

Na ausência ou impedimento do Pregoeiro ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO

1.1 Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Prefeito Municipal de Porto Acre-AC, conforme consta nos autos no processo administrativo acima indicado.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para Contratação de Serviços de Internet banda larga via fibra óptica (link dedicado)**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre, conforme descrito e quantificado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas orçamentárias decorrentes da contratação do objeto deste edital serão informadas quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o § 2º do art. 7º do Decreto Federal nº 7.982/2013.

4. DO LOCAL E PRAZOS DE INSTALAÇÃO



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

4.1 A empresa deverá efetuar a implantação dos serviços de internet em todos os setores pertencentes à Prefeitura Municipal de Porto Acre, localizados nas diversas localidades no Município de Porto Acre.

4.2 A empresa deverá efetuar a entrega total dos serviços, no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis contados da expedição da ordem de serviços, em todos os setores pertencentes à Prefeitura Municipal de Porto Acre.

4.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado por uma única vez, por prazo não superior ao estipulado anteriormente. Devendo ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo estipulado.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação os interessados que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

5.2 Será permitida a participação desta licitação, através de remessa postal, observado a tempestividade da recepção dos documentos e as condições previstas no (item 7) DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

5.3 O Licitante, que incluído como membro de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

6. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

6.1 Estará impedida de participar deste processo licitatório o licitante que:

- a) Esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- b) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Estadual;
- c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- d) Tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- e) Não contenha no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta licitação;
- f) Que esteja reunida em consórcio sob qualquer forma ou constituição;
- g) Juntas pretenderem participar do certame, enquanto controladoras, coligadas, subsidiárias ou que tenham sócio comum entre si, independente da forma ou constituição, para preservar o princípio do sigilo da proposta.
- h) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

7. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

7.1 Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública desta licitação, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo.

7.2 SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar o **Estatuto ou Contrato Social** juntamente com a (s) alteração (ões) **ou última alteração consolidada**, que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

7.3 PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de **Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração)**, com firma reconhecida em cartório. Os instrumentos devem outorgar expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declaração, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

7.4 A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.

7.5 A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este **item 7, não excluirão** o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame, salvo apresentar contrarrazões.

7.6 O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do **subitem 7.8**.

7.7 Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar **declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação** deste processo licitatório, conforme modelo do Anexo V, juntamente com os documentos para o credenciamento.

7.8 Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração do Anexo V, poderão firmá-la conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.

7.9 Para o licitante que for participar do processo licitatório através de remessa postal, deve apresentar a declaração conforme modelo do Anexo V, em envelope separado, identificando-o da seguinte forma:

ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2018
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

7.10 Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item ou lote.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

7.11 Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 139/2011), a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **apresentar, alternativamente, nesta fase de credenciamento:**

- a) **Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo VII, ou**
- b) **Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br, ou**
- c) **Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, que não tem prazo de vencimento.**

8. A ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

8.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares, na sessão pública os seguintes documentos:

- a) Documentos relacionados no item anterior de Credenciamento e Representação, conforme situação individual de cada licitante, junto com a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o subitem 7.7;
- b) 1 (um) envelope contendo a **proposta de preços (ENVELOPE Nº 1);**
- c) 1 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (**ENVELOPE Nº 2**);
- d) 1 (um) envelope contendo o documento de credenciamento (Declaração que cumpre os requisitos do edital, **Anexo V**), (**ENVELOPE Nº 3**), **para os casos em que o licitante participe do processo licitatório através de remessa postal.**

8.2 Não será admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico.

8.3 Após o início da abertura dos envelopes não serão aceitas, juntada ou substituição de quaisquer documentos que alterem a substância da proposta.

8.4 A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

8.5 Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 O envelope da proposta deverá conter, em sua parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2018
DATA E HORA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

9.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

- a) Uma única proposta, contendo preços unitários e totais e em moeda corrente nacional R\$, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- b) Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax/celular, número do CNPJ/MF, e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;
- c) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- d) Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

9.3 Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo III deste Edital, constando os valores finais de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do processo;

9.4 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais.

9.5 Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

9.6 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

9.7 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

9.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro.

9.9 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

- b) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) **Não estiver acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**
- e) **Serão desclassificadas as propostas cujos preços finais, após a fase de lances e negociação ficarem acima do estimado pelo órgão;**
- f) **Apresentar prazo de validade inferior a sessenta dias;**

9.10 A simples participação neste certame implica em:

a) Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

9.11 Que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo município de Porto Acre, que estabelecerá novo prazo; e,

9.12 Comprometimento da empresa vencedora em executar o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

9.13 Será considerada vencedora a empresa que apresentar o **Menor Valor por Item** levando em consideração o preço médio estimado pelo órgão;

10. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital.

10.2 Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;

10.3 Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.

10.4 O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:

- a) Abertura da proposta e registro de seu preço;
- b) Conformidade da proposta;
- c) Ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
- d) Fase de lances;
- e) Definição da proposta classificada em 1º lugar;
- f) Negociação com a Pregoeiro;
- g) Declaração da proposta classificada em 1º lugar;
- h) Rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;
- i) Aceitação;
- j) Habilitação;
- k) Declaração vencedora;
- l) Adjudicação.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

10.5 Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão a Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

10.6 PROPOSTA DE PREÇOS - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

10.7 As Propostas de Preços serão organizadas em ordem crescente de preços e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para querendo, rubricá-las.

10.8 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido no preâmbulo deste Edital, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

10.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.10 Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.11 A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações e condições de fornecimento indicadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.12 Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos e previstas no Termo de Referência.
- b) Cujos preços forem excessivos em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente licitação;
- c) Cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexecutáveis. Serão considerados inexecutáveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.
- d) **Equalização** - Se a licitante for cooperativa de trabalho, no início da fase de classificação das propostas, para fins de aferição do preço ofertado e aplicação do princípio da isonomia entre os licitantes, será acrescido ao valor da mão-de-obra de sua proposta, o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração órgão licitante (art. 22, inc. IV da Lei federal nº. 8.212, de 24/06/1991, com a redação introduzida pela Lei federal nº. 9.876, de 26/11/1999). Se vencedora, o Pregoeiro reverterá a equalização, mediante a exclusão do incremento de 15% (quinze por cento) sobre o valor da mão-de-obra contido na proposta. E a adjudicação se fará sobre o valor da proposta sem a equalização.

10.13 **Fase de Lances** - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital.

10.14 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do Art. 4º da Lei Federal 10.520/2002.

10.15 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

10.16 A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores decrescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da maior proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de menor valor, estabelecida como rodada completa de lances.

10.17 É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta.

10.18 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.19 Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta - sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.

10.20 Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 155/2016, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.21 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, menor que a classificada em primeiro lugar nos lances, sob pena de preclusão de seu direito de preferência;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Havendo empate, será realizado sorteio;
- c) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- d) Finalizada a etapa da opção do direito de preferência, o Pregoeiro negociará com o detentor da proposta classificada em 1º lugar na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.
- e) Em seguida, será realizada uma única rodada de lance com todos os licitantes, a exceção do primeiro classificado para determinar o segundo e demais colocados, na ordem de lances já estabelecida no item **10.13**. Nesta rodada de lances o licitante poderá ofertar lance com valor inferior ao último por ele mesmo ofertado e diferente dos já registrados pelo Pregoeiro.
- f) Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- g) Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, obedecerá às regras previstas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

10.22 **Fase de Habilitação** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas com efeito de certidão negativa, conforme faculta o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- d) Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitado e a Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.
- e) Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- f) O Licitante declarado vencedor deverá apresentar a Pregoeiro, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis após a sessão que lhe adjudicou o objeto deste pregão**, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado. O descumprimento dessa condição importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração do órgão promotor do certame, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.
- g) No caso de microempresa e empresas de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- j) **Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no item 16 – Sanções Administrativas deste Edital.**

10.23 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o objeto;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e) Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.**
- f) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.
- g) No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- h) A melhor proposta – classificada em 1º lugar e habilitada, que atender as exigências do Edital será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro ou pela autoridade do órgão promotor da licitação no caso de interposição de recurso. A homologação desta licitação será realizada pela autoridade superior do órgão licitante.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2018
DATA E HORA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

11.2 Habilitação Jurídica

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual;
- b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), ***emitida nos últimos 90 (noventa);***



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conjunto com a Regularidade com a Previdência Social;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

11.4 Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e a demonstração de resultado contábil do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;
 - b.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;
 - b.2) Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade.
 - b.3) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária.
 - b.4) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido.
- c) O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93. Se o certame for dividido em lotes a exigibilidade será igual ao somatório das propostas que a licitante ofertar, que serão deduzidas de seu Patrimônio Líquido à medida de sua participação e até o limite deste, como requisito necessário para garantir que a fornecedor cumprirá as obrigações originadas da adjudicação.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

11.5 Qualificação Técnica

11.5.1 Será necessário para efeitos de qualificação técnica na licitação a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante executado satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
- b) **Licença da ANATEL** que autoriza a licitante a prestar os Serviços de Comunicação de Multimídia (SCM).
- c) **Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante junto ao CREA** (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) da sua sede, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- d) Comprovação da empresa possui em seu quadro de profissionais, na data da licitação, pelo menos 01 (um) **Engenheiro Elétrico** devidamente reconhecido pelo CREA, devendo ser apresentado a **Certidão de Registro e Quitação do profissional junto ao CREA**.
 - d.1) A comprovação de vínculo profissional se fará:
 - I) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;
 - II) por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou;
 - III) por meio do Contrato Social da Empresa, ou;
 - IV) Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU

11.6 Outras Comprovações

- a) **Alvara de Funcionamento;**
- b) **Declaração de Inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo VI)**, subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado;
- c) As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante, exceto para as empresas que possuem os benefícios da Lei Complementar 123/06, desde que comprovado no Credenciamento. As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

12. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste **PREGÃO** em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

12.2 O esclarecimento ou a impugnação deverá ser encaminhado por escrito, mencionando o número deste **PREGÃO** e endereçada ao Pregoeiro e entregue sob protocolo na Comissão



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

Permanente de Licitações, na Avenida Chicó Rabelo, nº 56 - Centro - Porto Acre/AC, ou por mensagem eletrônica (e-mail) para o endereço da comissão de licitação indicado no rodapé do edital.

12.3 Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos, que não observem a prescrição dos subitens **12.1** e **12.2**.

12.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.5 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção imediata e motivadamente de interpor recurso no final da sessão, que será registrada em ata a síntese das razões de sua impugnação, sob pena da decadência do direito de recurso. O licitante recorrente poderá juntar memoriais no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais, desde logo, intimados a impugnar as razões do recurso (contrarrazões) em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

13.2 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3 Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;

13.4 A síntese e os memoriais das razões do recurso deverão apresentar os motivos da discordância do Licitante, e as contrarrazões, os motivos pertinentes de impugnação às razões de recurso correspondentes.

13.5 Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;

13.6 Os memoriais dos recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do item DO **CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**, deste Edital, dirigidos ao Pregoeiro e, necessariamente, entregues e protocolizados na Comissão Permanente de Licitações - CPL, situada na Avenida Chicó Rabelo, 56 – Centro - Porto Acre – AC, das 08h00min às 12h00min hs e das 13h00min às 17h00min horas.

13.7 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.8 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, encaminhando à autoridade competente do órgão promotor da licitação, quando mantiver sua decisão, para que a mesma venha a decidir o pleito;

13.11 Constatado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a regularidade dos atos procedimentais, e julgados os recursos, o objeto do certame será adjudicado pela autoridade promotora do certame. Em seguida, homologado pela autoridade superior do órgão licitante que autorizou esta licitação ao Licitante vencedor.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Disponibilizar os serviços contratados 24 horas por dia, 07 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, exceto os casos de interrupções programadas devidamente autorizadas pela Contratante.

15.2 Qualquer interrupção programada pelo Provedor para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao Contratante com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, por meio de ofício e/ou correio eletrônico, e somente será realizada com a concordância do Contratante.

15.3 Somente serão aceitas interrupções programadas quando as referidas manutenções e/ou ampliações exigirem tecnicamente alterações no (s) equipamento (s) responsável pela conexão com o Contratante.

15.4 As interrupções programadas deverão ser efetuadas preferencialmente no período compreendido entre 20h e 07h do horário local e/ou sábados e domingos.

15.5 Efetuar o imediato afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços.

15.6 Respeitar todas as regras, disposições, condições e determinações pertinentes aos serviços a serem prestados.

15.7 Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado de instalação, ativação e configuração tais como: deslocamento de técnicos para visita in loco para resolução de problemas na entrega do link para contratante, diárias, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todos e quaisquer danos/prejuízos causados à Contratada ou a terceiros, voluntária ou involuntariamente, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

15.8 Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI para seus empregados e, eventualmente, da subcontratada.

15.9 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

15.10 Prover, configurar e ativar os equipamentos necessários à prestação do serviço, atendendo integralmente às características e às necessidades do Contratante e responsabilizar-se por todo

Pág. 15 de 52



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

meio de transmissão, conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão-de-obra necessários para o seu bom funcionamento a entrega do link.

15.11 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo, às suas expensas, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

15.12 Substituir os equipamentos de sua propriedade, sempre que seja necessário.

15.13. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentações da ANATEL.

15.14 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

15.15 Manter a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz dos serviços contratados.

15.16 Atender de imediato às solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção ou mau desempenho na prestação dos serviços contratados, observados os prazos estabelecidos nas disposições legais e normas e aplicáveis.

15.17 Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

15.18 Toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços ou ao contrato será devidamente registrada e comunicada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades ou deficiências apontadas, sendo de inteira responsabilidade desta, o refazimento ou a execução de serviços necessários visando a sua adequação ao exigido. A falta da comunicação não exime a Contratada de qualquer responsabilidade acerca de eventuais interrupções ou falhas nos serviços contratados e sua eventual solução.

15.19 Designar, na data de assinatura do contrato, um profissional da Contratada informando o nome e o telefone, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato para acompanhar e responder pela execução do contrato, atuando como preposto.

15.20 Qualquer mudança do preposto, ou seus respectivos contatos, deverá ser comunicada em até 02 dias úteis ao Contratante.

15.21 Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante.

15.22 Comunicar à fiscalização contratual, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

15.23 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.24 A interrupção parcial ou total do serviço contratado bem como instabilidades provocadas por situações de responsabilidade da contratada sujeitará esta a aplicação de multa.

15.25 Apresentar à Prefeitura Municipal de Porto Acre, a correspondente Nota Fiscal e as certidões de regularidade fiscal e trabalhista necessários para a realização dos pagamentos;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

15.26 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

15.27 A CONTRATADA fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

15.28 O Link deverá ser fornecido por meio de fibra óptica saindo diretamente do Backbone local da operadora contratada ao da contratante, sendo vetado qualquer interligação parcial via rádio, visando a disponibilidade de uma internet mais veloz e de melhor qualidade, exceto para as localidades do Projeto Tocantins e Agrovila Caquetá, que poderá ser atendida via rádio frequência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 O órgão Contratante exercerá ao seu critério, a gestão do contrato, observando o fiel cumprimento das obrigações contratuais, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade do fornecedor com a execução dos serviços;

16.2 Atestar a(s) Nota (s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do representante designado para esse fim.

16.3 Comunicar a contratada qualquer falha e/ou irregularidade na execução dos serviços.

16.4 Efetuar o pagamento a contratada, desde que verificada a adequação dos serviços, correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

16.5 Permitir acesso aos funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, aos locais onde serão executados os serviços, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

16.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitadas pela contratada quando necessária à execução dos serviços.

16.7 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

16.8 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16.9 Solicitar a contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contado da apresentação Nota Fiscal de fornecimento, mediante as comprovações de Regularidade Fiscal e Trabalhistas.

17.2 É vedada a antecipação de pagamento.

17.3 Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

a) Apresentação de nota fiscal ou fatura a ser encaminhada a Contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento;

b) Certificação (atesto) referente ao quantitativo e especificação, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

c) Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada;

17.4 A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspender o fornecimento do material e/ou serviço a ser contratado.

17.5 Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 15 (quinze) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade do órgão licitante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.6 A empresa deverá manter, durante todo o período de execução dos serviços, a situação de regularidade junto ao sítio específico ou SICAF.

17.7 Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelo serviço executado, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.

17.8 A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

17.9 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

17.10 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do fornecedor na instituição por ela indicada.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 Homologada a licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

18.2 A Prefeitura Municipal de Porto Acre, convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

18.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Porto Acre registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

19. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Poderá utilizar-se extraordinariamente da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Porto Acre, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

19.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

20.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Porto Acre para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

21.1 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório, e ampla defesa, a pedido, quando:

21.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

21.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

21.2 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Porto Acre, quando:

21.2.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.2.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

21.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

21.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.2.5 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

21.2.6 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

22. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 O registro formalizado na ata a ser firmada entre o Município de Porto Acre e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame terá validade de **12 (meses)** meses, a partir da data de sua assinatura.

22.2 Durante o prazo de validade do registro de preços o Município de Porto Acre não ficará obrigado a comprar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

22.3 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Porto Acre optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

22.4 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Porto Acre.

22.5 Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

22.6 Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.7 Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

23. DAS CONDIÇÕES E CONTRATAÇÃO E DO EMPENHO

23.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato ou documento equivalente em favor da adjudicatária será realizada após a publicação da homologação do certame.

23.1 A adjudicatária deve manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas na licitação.

23.3 Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

23.4 O Licitante vencedor que tenha domicílio tributário fora do Município de Porto Acre deverá apresentar Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Fazenda do Estado do Acre, comprovando sua regularidade para com este fisco, quando for convocado para assinatura do contrato, sob pena de decair seu direito à contratação.

23.5 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade,



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

23.6 A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no endereço indicado pelo órgão, munida do Alvará de Funcionamento atualizado, para retirar o empenho.

23.7 Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, não apresentar o Alvará de Funcionamento atualizado ou ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a retirar o empenho, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação com vistas à contratação.

23.8 A emissão da Nota de Empenho em favor da adjudicatária será realizada após a publicação do extrato de contrato.

23.9 Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo órgão contratante ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. nº 67 da Lei nº 8.666/93.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas no art. 86 da lei 8.666/93.

24.2 O atraso na entrega dos produtos para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte

24.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

24.5 O valor da multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

24.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Assessoria Jurídica, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.8 As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão contratante durante a execução do contrato.

24.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

24.10 Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam os interesses do órgão que autorizou a licitação, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

25.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Órgão licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.7 Nos termos do art. 63 da Lei nº. 8.666/93, a consulta ao processo desta licitação, bem como a extração de cópias de documentos, deverá ser solicitada por escrito, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, Avenida Chicó Rabelo, 56 – Bairro Centro - Porto Acre/Acre, ou via correio eletrônico no endereço pmpa.licitacoes@gmail.com.

25.8 Fica assegurado a autoridade superior do órgão licitante o direito de, no interesse da Administração revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, bem como anulá-la por ilegalidade. Nestas hipóteses não caberá indenização aos licitantes.

25.9 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Compete a Prefeitura Municipal de Porto Acre, através do Presidente da Comissão de Licitações e Pregoeiro:

- a) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo legal para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data de realização da sessão pública.

25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Porto Acre.

25.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.12 Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado do Acre.

25.13 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à normalização da situação.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

25.14 A participação do Licitante implica a aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

25.15 **Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópias autenticadas em Cartório ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Acre, EM ATÉ 1 (UM) DIA ÚTIL ANTERIOR A ABERTURA DA SESSÃO, em horário de expediente do órgão.**

25.16 As certidões que tenham sua autenticidade, sujeitas a verificação nos endereços indicados em site da internet pelo Órgão emissor, não necessitarão ser autenticadas na forma indicada no subitem acima. Esta faculdade, todavia, não dispensa a apresentação destas certidões.

25.17 Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, por 60 (sessenta) dias a contar da sessão de abertura. Após este prazo os Licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirá-los na Comissão Permanente de Licitações CPL, situada na Avenida Chicó Rabelo, 56 – Bairro Centro - Porto Acre/Acre. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.

25.18 Até a entrega da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Órgão licitante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.19 Nos casos de retificação do edital, prorrogação, reabertura do certame interrompido por qualquer motivo ou suspensão da abertura, o licitante será notificado através de Publicação no Diário Oficial do Estado e Jornais locais quando houver.

25.20 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

25.21 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

26. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

26.1 O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

26.2 O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

26.3 Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) **Suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de locação de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) **Extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de locação de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) **Fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de locação de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) **Conluio:** acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

26.4 Fica constituído o Foro da Cidade de Porto Acre para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Acre - AC, 18 de dezembro de 2018.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro e Presidente da CPL
DECRETO Nº 1.571/2018





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constituem objeto da presente licitação o **Registro de Preços para Contratação de Serviços de Internet banda larga via fibra óptica (link dedicado)**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

2.1. A descrição detalhada dos serviços a serem licitados encontra-se descritos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	SETORES
1	Internet banda larga <u>via fibra óptica (link dedicado)</u> com 90% de garantia de banda de download e com 90% de garantia de banda upload. Plano de 20 Mbps (20.480 KBPS) .	Mês	12	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E AGRICULTURA
2	Internet banda larga <u>via fibra óptica (link dedicado)</u> com 90% de garantia de banda de download e com 90% de garantia de banda upload. Plano de 10 Mbps (10.240 KBPS) .	Mês	12	SECRETARIA DE SAUDE
3	Internet banda larga <u>via fibra óptica (link dedicado)</u> com 90% de garantia de banda de download e com 90% de garantia de banda upload. Plano de 10 Mbps (10.240 KBPS) .	Mês	12	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4	Internet banda larga <u>via fibra óptica (link dedicado)</u> com 90% de garantia de banda de download e com 90% de garantia de banda upload. Plano de 10 Mbps (10.240 KBPS) .	Mês	12	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

3- JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de Internet banda larga via fibra óptica (link dedicado) tem como objetivo viabilizar e prover a comunicação em banda larga e de alta velocidade, para acesso a rede pública de internet, visando garantir comunicação e alta disponibilidade de acesso a usuários internos, tais como correio eletrônico, internet, intranet, transferência de arquivos, autenticação de usuários, integração de sistemas legados, gerência e segurança da informação e a nossos usuários externos.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

3.2 A contratação da Internet banda larga via **fibra óptica**, faz se necessário por ter maior velocidade e capacidade de transmissão de dados. Além disso, as oscilações na qualidade e velocidade da internet são mínimas. Outra vantagem é que a qualidade da internet se mantém, mesmo quando há transmissão para grandes distâncias. Os cabos de fibra óptica não sofrem interferência de frequências de rádio, o que pode ser um problema relevante aos usuários de internet. Pelo fato dos cabos de fibra serem imunes a radiação eletromagnética, os sinais não sofrem interferências de geradores elétricos, motores, linhas elétricas de alta potência e relâmpagos.

3.3 Por outro lado, na Internet via rádio a instabilidade é um problema bastante recorrente. Por trabalhar com ondas eletromagnéticas, a conexão que utiliza a tecnologia está sujeita a alguns erros. Por se tratarem de ondas de rádio, o sinal da internet pode sofrer interferências em caso de mau tempo (tempestades, ventos muito fortes ou raios) podendo bloquear o sinal, fazendo com que a internet caia ou fique mais lenta.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas orçamentárias decorrentes da contratação do objeto deste documento serão informadas quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o § 2º do art. 7º do decreto federal nº 7.982/2013.

5 – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 Lei nº. 10.520/2002, Decreto 7.892/13, Lei Complementar 123/2016 e alterações, Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações supervenientes.

6 – DO LOCAL E PRAZOS DE INSTALAÇÃO

6.1 A empresa deverá efetuar a implantação dos serviços de internet em todos os setores pertencentes à Prefeitura Municipal de Porto Acre, localizados nas diversas localidades no Município de Porto Acre.

6.2 A empresa deverá efetuar a entrega total dos serviços, no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis contados da expedição da ordem de serviços, em todos os setores pertencentes à Prefeitura Municipal de Porto Acre.

6.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado por uma única vez, por prazo não superior ao estipulado anteriormente. Devendo ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo estipulado.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 O órgão Contratante exercerá ao seu critério, a gestão do contrato, observando o fiel cumprimento das obrigações contratuais, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade do fornecedor com a execução dos serviços;

7.2 Atestar a(s) Nota (s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do representante designado para esse fim.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

- 7.3 Comunicar a contratada qualquer falha e/ou irregularidade na execução dos serviços.
- 7.4 Efetuar o pagamento a contratada, desde que verificada a adequação dos serviços, correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 7.5 Permitir acesso aos funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, aos locais onde serão executados os serviços, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.
- 7.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitadas pela contratada quando necessária à execução dos serviços.
- 7.7 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- 7.8 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7.9 Solicitar a contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Disponibilizar os serviços contratados 24 horas por dia, 07 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, exceto os casos de interrupções programadas devidamente autorizadas pela Contratante.
- 8.2 Qualquer interrupção programada pelo Provedor para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao Contratante com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, por meio de ofício e/ou correio eletrônico, e somente será realizada com a concordância do Contratante.
- 8.3 Somente serão aceitas interrupções programadas quando as referidas manutenções e/ou ampliações exigirem tecnicamente alterações no (s) equipamento (s) responsável pela conexão com o Contratante.
- 8.4 As interrupções programadas deverão ser efetuadas preferencialmente no período compreendido entre 20h e 07h do horário local e/ou sábados e domingos.
- 8.5 Efetuar o imediato afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços.
- 8.6 Respeitar todas as regras, disposições, condições e determinações pertinentes aos serviços a serem prestados.
- 8.7 Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado de instalação, ativação e configuração tais como: deslocamento de técnicos para visita in loco para resolução de problemas na entrega do link para contratante, diárias, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todos e quaisquer danos/prejuízos



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

causados à Contratada ou a terceiros, voluntária ou involuntariamente, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

8.8 Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI para seus empregados e, eventualmente, da subcontratada.

8.9 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.10 Prover, configurar e ativar os equipamentos necessários à prestação do serviço, atendendo integralmente às características e às necessidades do Contratante e responsabilizar-se por todo meio de transmissão, conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão-de-obra necessários para o seu bom funcionamento a entrega do link.

8.11 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo, às suas expensas, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

8.12 Substituir os equipamentos de sua propriedade, sempre que seja necessário.

8.13. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentações da ANATEL.

8.14 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

8.15 Manter a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz dos serviços contratados.

8.16 Atender de imediato às solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção ou mau desempenho na prestação dos serviços contratados, observados os prazos estabelecidos nas disposições legais e normas e aplicáveis.

8.17 Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

8.18 Toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços ou ao contrato será devidamente registrada e comunicada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades ou deficiências apontadas, sendo de inteira responsabilidade desta, o refazimento ou a execução de serviços necessários visando a sua adequação ao exigido. A falta da comunicação não exime a Contratada de qualquer responsabilidade acerca de eventuais interrupções ou falhas nos serviços contratados e sua eventual solução.

8.19 Designar, na data de assinatura do contrato, um profissional da Contratada informando o nome e o telefone, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato para acompanhar e responder pela execução do contrato, atuando como preposto.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

- 8.20 Qualquer mudança do preposto, ou seus respectivos contatos, deverá ser comunicada em até 02 dias úteis ao Contratante.
- 8.21 Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante.
- 8.22 Comunicar à fiscalização contratual, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.
- 8.23 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.24 A interrupção parcial ou total do serviço contratado bem como instabilidades provocadas por situações de responsabilidade da contratada sujeitará esta a aplicação de multa.
- 8.25 Apresentar à Prefeitura Municipal de Porto Acre, a correspondente Nota Fiscal e as certidões de regularidade fiscal e trabalhista necessários para a realização dos pagamentos;
- 8.26 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.
- 8.27 A CONTRATADA fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- 8.28 O Link deverá ser fornecido por meio de fibra óptica saindo diretamente do Backbone local da operadora contratada ao da contratante, sendo vetado qualquer interligação parcial via rádio, visando a disponibilidade de uma internet mais veloz e de melhor qualidade, exceto para as localidades do Projeto Tocantins e Agrovila Caquetá, que poderá ser atendida via rádio frequência.**

9 - FORMAS DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, mediante comprovação de regularidade fiscal da empresa.
- 9.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 9.3 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direitos de qualquer natureza.
- 9.4 Quaisquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamentos por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do pagamento.
- 9.5 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do fornecedor na instituição por ela indicada - Banco ____ Agência ____ Conta nº. ____.

10. DA CAPACIDADE TÉCNICA

- 10.1 Será necessário para efeitos de qualificação técnica na licitação a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante executado satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
- b) **Licença da ANATEL** que autoriza a licitante a prestar os Serviços de Comunicação de Multimídia (SCM).
- c) **Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante junto ao CREA** (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) da sua sede, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- d) Comprovação da empresa possui em seu quadro de profissionais, na data da licitação, pelo menos 01 (um) **Engenheiro Elétrico** devidamente reconhecido pelo CREA, devendo ser apresentado a **Certidão de Registro e Quitação do profissional junto ao CREA**.
- d.1) A comprovação de vínculo profissional se fará:
 - I) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;
 - II) por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou;
 - III) por meio do Contrato Social da Empresa, ou;
- e) IV) Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da Contratada;
- 11.2. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 11.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../.....
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº...../2018
PROCESSO Nº...../2018

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE PORTO ACRE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Chicó Rabelo, 56 – Centro - CEP. 69.927-000 - Porto Acre – AC, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.306.661/0001-30, neste ato representada pelo Senhor, **Benedito Cavalcante Damasceno**, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF nº 133.312.722-72, residente e domiciliado na Rod AC 10, KM 029, nº 29197, Vila do Incra, Município de Porto Acre, e a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____ o Senhor _____, inscrito no CPF nº _____, portador de RG nº _____, residente e domiciliado na _____, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. ____/2018**, homologado pela autoridade superior e publicado no Diário Oficial do Estado Nº _____ do dia ____/____/2016, realizado nos termos da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 7.892/2013, Lei nº 8.078/90 Código de defesa do Consumidor, das demais normas legais aplicáveis e subsidiariamente a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para _____, conforme **Encarte** em anexo a esta ata.
- 1.2 Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, por objeto/item, signatária da presente Ata de Registro de Preços consta do “**Encarte I**”, que constituem anexo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

- 2.1 Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, por objeto/item, signatária da presente Ata de Registro de Preços consta do “**Encarte I**”, que constituem anexo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de ____ (____) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe o art. 12, do Decreto 7.892/2013.
- 3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão licitante não estará obrigada a adquirir o material ou serviço objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

3.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

4.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZOS DE INSTALAÇÃO

5.1 A empresa deverá efetuar a implantação dos serviços de internet em todos os setores pertencentes à Prefeitura Municipal de Porto Acre, localizados nas diversas localidades no Município de Porto Acre.

5.2 A empresa deverá efetuar a entrega total dos serviços, no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis contados da expedição da ordem de serviços, em todos os setores pertencentes à Prefeitura Municipal de Porto Acre.

5.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado por uma única vez, por prazo não superior ao estipulado anteriormente. Devendo ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo estipulado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta (30) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura válida no protocolo do órgão licitante, acompanhada das Requisições de Fornecimento.

6.2 Para realização do pagamento, será observado o fiel cumprimento dos fornecimentos nas condições contratadas, com aferição dos descontos ofertados pela empresa por ocasião da licitação, sendo que no caso de efetivo e regular fornecimento, a documentação de pagamento será aceita, atestada e encaminhada para liquidação.

6.3 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues no prazo de dois (02) dias úteis subsequentes ao dos fornecimentos.

6.4 A cada pagamento o FORNECEDOR deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas na habilitação para participar desta licitação.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

6.5 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de encargos moratórios devida pelo órgão licitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - I = \frac{(6/100)}{365} - I = 0,00016438$$

6.6 A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

6.7 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.

6.8 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão licitante em nome do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Disponibilizar os serviços contratados 24 horas por dia, 07 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, exceto os casos de interrupções programadas devidamente autorizadas pela Contratante.

7.2 Qualquer interrupção programada pelo Provedor para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao Contratante com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, por meio de ofício e/ou correio eletrônico, e somente será realizada com a concordância do Contratante.

7.3 Somente serão aceitas interrupções programadas quando as referidas manutenções e/ou ampliações exigirem tecnicamente alterações no (s) equipamento (s) responsável pela conexão com o Contratante.

7.4 As interrupções programadas deverão ser efetuadas preferencialmente no período compreendido entre 20h e 07h do horário local e/ou sábados e domingos.

7.5 Efetuar o imediato afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

7.6 Respeitar todas as regras, disposições, condições e determinações pertinentes aos serviços a serem prestados.

7.7 Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado de instalação, ativação e configuração tais como: deslocamento de técnicos para visita in loco para resolução de problemas na entrega do link para contratante, diárias, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todos e quaisquer danos/prejuízos causados à Contratada ou a terceiros, voluntária ou involuntariamente, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

7.8 Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI para seus empregados e, eventualmente, da subcontratada.

7.9 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.10 Prover, configurar e ativar os equipamentos necessários à prestação do serviço, atendendo integralmente às características e às necessidades do Contratante e responsabilizar-se por todo meio de transmissão, conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão-de-obra necessários para o seu bom funcionamento a entrega do link.

7.11 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo, às suas expensas, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

7.12 Substituir os equipamentos de sua propriedade, sempre que seja necessário.

7.13. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentações da ANATEL.

7.14 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

7.15 Manter a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz dos serviços contratados.

7.16 Atender de imediato às solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção ou mau desempenho na prestação dos serviços contratados, observados os prazos estabelecidos nas disposições legais e normas e aplicáveis.

7.17 Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

7.18 Toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços ou ao contrato será devidamente registrada e comunicada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades ou



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

deficiências apontadas, sendo de inteira responsabilidade desta, o refazimento ou a execução de serviços necessários visando a sua adequação ao exigido. A falta da comunicação não exime a Contratada de qualquer responsabilidade acerca de eventuais interrupções ou falhas nos serviços contratados e sua eventual solução.

7.19 Designar, na data de assinatura do contrato, um profissional da Contratada informando o nome e o telefone, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato para acompanhar e responder pela execução do contrato, atuando como preposto.

7.20 Qualquer mudança do preposto, ou seus respectivos contatos, deverá ser comunicada em até 02 dias úteis ao Contratante.

7.21 Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante.

7.22 Comunicar à fiscalização contratual, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

7.23 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.24 A interrupção parcial ou total do serviço contratado bem como instabilidades provocadas por situações de responsabilidade da contratada sujeitará esta a aplicação de multa.

7.25 Apresentar à Prefeitura Municipal de Porto Acre, a correspondente Nota Fiscal e as certidões de regularidade fiscal e trabalhista necessários para a realização dos pagamentos;

7.26 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

7.27 A CONTRATADA fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

7.28 O Link deverá ser fornecido por meio de fibra óptica saindo diretamente do Backbone local da operadora contratada ao da contratante, sendo vetado qualquer interligação parcial via rádio, visando a disponibilidade de uma internet mais veloz e de melhor qualidade, exceto para as localidades do Projeto Tocantins e Agrovila Caquetá, que poderá ser atendida via rádio frequência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE

8.1 O órgão Contratante exercerá ao seu critério, a gestão do contrato, observando o fiel cumprimento das obrigações contratuais, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade do fornecedor com a execução dos serviços;

8.2 Atestar a(s) Nota (s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do representante designado para esse fim.

8.3 Comunicar a contratada qualquer falha e/ou irregularidade na execução dos serviços.

8.4 Efetuar o pagamento a contratada, desde que verificada a adequação dos serviços, correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

8.5 Permitir acesso aos funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, aos locais onde serão executados os serviços, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

8.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitadas pela contratada quando necessária à execução dos serviços.

8.7 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

8.8 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.9 Solicitar a contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 12 § 1º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013.

9.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Art. 12 § 3º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente Ata, a Administração do Órgão indicado no item 1.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará as fornecedoras as sanções previstas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

11.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal do Estado do Acre, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata, desde que:

I. Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

II. A ata esteja vigente;

III. Haja fornecedores registrados;

11.2 O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3 Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

11.4 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I. - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

- II. - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material ou serviços, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- III. - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. - Tiver presentes razões de interesse público.
- 12.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.
- 12.3 O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, em atendimento ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal nº 7.892/13 e Lei 8.666/93.
- 14.2 As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Porto Acre/AC, com exclusão de qualquer outro.
- 14.3 E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Porto Acre - AC, ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS

NOME _____

NOME _____

CPF Nº _____

CPF Nº _____



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

ANEXO II - A

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/____
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. ____/2018

Empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____,
com sede na _____, representada neste ato pelo Sr.
(a) _____, inscrito no CPF nº _____, portador de RG nº _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. (MENSAL)	VALOR TOTAL ANUAL
1	Internet banda larga <u>via fibra óptica (link dedicado)</u> com 90% de garantia de banda de download e com 90% de garantia de banda upload. Plano de 20 Mbps (20.480 KBPS).	Mês	12			
2	Internet banda larga <u>via fibra óptica (link dedicado)</u> com 90% de garantia de banda de download e com 90% de garantia de banda upload. Plano de 10 Mbps (10.240 KBPS).	Mês	12			
3	Internet banda larga <u>via fibra óptica (link dedicado)</u> com 90% de garantia de banda de download e com 90% de garantia de banda upload. Plano de 10 Mbps (10.240 KBPS).	Mês	12			
4	Internet banda larga <u>via fibra óptica (link dedicado)</u> com 90% de garantia de banda de download e com 90% de garantia de banda upload. Plano de 10 Mbps (10.240 KBPS).	Mês	12			
TOTAL						



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

Porto Acre - AC, ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS

NOME _____

NOME _____

CPF Nº _____

CPF Nº _____





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ/CPF (MF) nº _____, estabelecida no endereço: _____, telefones _____, e-mail _____, para fornecimento do bem abaixo relacionado, conforme estabelecido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2018.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (MENSAL)	VALOR TOTAL ANUAL
1	Internet banda larga <u>via fibra óptica (link dedicado)</u> com 90% de garantia de banda de download e com 90% de garantia de banda upload. Plano de 20 Mbps (20.480 KBPS) .	Mês	12		
2	Internet banda larga <u>via fibra óptica (link dedicado)</u> com 90% de garantia de banda de download e com 90% de garantia de banda upload. Plano de 10 Mbps (10.240 KBPS) .	Mês	12		
3	Internet banda larga <u>via fibra óptica (link dedicado)</u> com 90% de garantia de banda de download e com 90% de garantia de banda upload. Plano de 10 Mbps (10.240 KBPS) .	Mês	12		
4	Internet banda larga <u>via fibra óptica (link dedicado)</u> com 90% de garantia de banda de download e com 90% de garantia de banda upload. Plano de 10 Mbps (10.240 KBPS) .	Mês	12		
VALOR GLOBAL					

Banco: _____;
Agencia: _____;
Conta: _____.

A validade desta proposta é de ____ (_____) dias.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

_____ - ____, ____ de _____ de _____.
Local

Assinatura do representante legal da empresa

Notas:

- 1) Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o Licitante;
- 2) O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 dias a contar da sessão pública.





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] (doravante denominado [Licitante/Consórcio]), para fins de participação no Edital Pregão Presencial SRP nº xx/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial SRP nº xxx/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial SRP nº xxx/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial SRP nº xxx/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial SRP nº xxx/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Porto Acre antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____.
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nota:

- a) Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante
- b) Este documento deverá ser entregue juntamente com a Proposta de Preços



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. ____/2018

A empresa _____ (nome da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

_____ - ____, ____ de _____ de _____.
Local

Assinatura do representante legal da empresa

Notas:

1) Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o Licitante;





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. ____/2018

A empresa _____ (nome da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que:

a) até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93;

c) **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de _____.
Local

Assinatura do representante legal da empresa

Notas:

1) Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o Licitante;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. ____/2018

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em (endereço completo) _____, declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. E que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

- () Microempresa - ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.
() Empresa de Pequeno Porte - EPP - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00.
() Outros

_____, _____ de _____ de _____.
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nota:

a) Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PORTO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento Publico o **MUNICÍPIO DE PORTO ACRE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Chicó Rabelo, 56 – Centro - CEP. 69.927-000 - Porto Acre – AC, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.306.661/0001-30, neste ato representada pelo Senhor, **Benedito Cavalcante Damasceno**, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF nº 133.312.722-72, residente e domiciliado na Rod AC 10, KM 029, nº 29197, Vila do Incra, Município de Porto Acre, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, oriundo da **Ata de Registro de Preços nº ____/2018**, decorrente do **Pregão Presencial SRP nº ____/2018**, **Processo nº ____/2018**, no homologado pela autoridade superior aos ____ dias do mês de _____ de 2018, sendo publicada no D.O.E nº _____, pág. ____ do dia ____/____/2018, realizado nos termos da Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações supervenientes, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº. ____/2018 e conforme planilha constante no anexo único deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZOS DE INSTALAÇÃO

2.1 A empresa deverá efetuar a implantação dos serviços de internet em todos os setores pertencentes à Prefeitura Municipal de Porto Acre, localizados nas diversas localidades no Município de Porto Acre.

2.2 A empresa deverá efetuar a entrega total dos serviços, no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis contados da expedição da ordem de serviços, em todos os setores pertencentes à Prefeitura Municipal de Porto Acre.

2.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado por uma única vez, por prazo não superior ao estipulado anteriormente. Devendo ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo estipulado.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contado da apresentação da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será realizado mediante as comprovações de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que motivado pelo Contratante, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência, certificada pelo FORNECEDOR.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do fornecedor na instituição por ela indicada - **Banco ____ Agência ____ Conta nº. ____.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ ____ (____)**, sendo seu preço fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho: _____ – _____, Elemento de Despesa: _____, Fonte de Recursos: _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O contrato terá vigência **contados da data de assinatura até XXXXXXXXXXXX**, e poderá ser prorrogado por igual período, através de termos aditivos, na forma estabelecida no artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Disponibilizar os serviços contratados 24 horas por dia, 07 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, exceto os casos de interrupções programadas devidamente autorizadas pela Contratante.

7.2 Qualquer interrupção programada pelo Provedor para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao Contratante com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, por meio de ofício e/ou correio eletrônico, e somente será realizada com a concordância do Contratante.

7.3 Somente serão aceitas interrupções programadas quando as referidas manutenções e/ou ampliações exigirem tecnicamente alterações no (s) equipamento (s) responsável pela conexão com o Contratante.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

- 8.4 As interrupções programadas deverão ser efetuadas preferencialmente no período compreendido entre 20h e 07h do horário local e/ou sábados e domingos.
- 7.5 Efetuar o imediato afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços.
- 8.6 Respeitar todas as regras, disposições, condições e determinações pertinentes aos serviços a serem prestados.
- 7.7 Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado de instalação, ativação e configuração tais como: deslocamento de técnicos para visita in loco para resolução de problemas na entrega do link para contratante, diárias, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todos e quaisquer danos/prejuízos causados à Contratada ou a terceiros, voluntária ou involuntariamente, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.
- 7.8 Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI para seus empregados e, eventualmente, da subcontratada.
- 7.9 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 7.10 Prover, configurar e ativar os equipamentos necessários à prestação do serviço, atendendo integralmente às características e às necessidades do Contratante e responsabilizar-se por todo meio de transmissão, conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão-de-obra necessários para o seu bom funcionamento a entrega do link.
- 7.11 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo, às suas expensas, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 8.12 Substituir os equipamentos de sua propriedade, sempre que seja necessário.
- 7.13. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentações da ANATEL.
- 7.14 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 7.15 Manter a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz dos serviços contratados.
- 7.16 Atender de imediato às solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção ou mau desempenho na prestação dos serviços contratados, observados os prazos estabelecidos nas disposições legais e normas e aplicáveis.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

- 7.17 Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- 7.18 Toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços ou ao contrato será devidamente registrada e comunicada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades ou deficiências apontadas, sendo de inteira responsabilidade desta, o refazimento ou a execução de serviços necessários visando a sua adequação ao exigido. A falta da comunicação não exime a Contratada de qualquer responsabilidade acerca de eventuais interrupções ou falhas nos serviços contratados e sua eventual solução.
- 7.19 Designar, na data de assinatura do contrato, um profissional da Contratada informando o nome e o telefone, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato para acompanhar e responder pela execução do contrato, atuando como preposto.
- 7.20 Qualquer mudança do preposto, ou seus respectivos contatos, deverá ser comunicada em até 02 dias úteis ao Contratante.
- 7.21 Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante.
- 7.22 Comunicar à fiscalização contratual, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.
- 7.23 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.24 A interrupção parcial ou total do serviço contratado bem como instabilidades provocadas por situações de responsabilidade da contratada sujeitará esta a aplicação de multa.
- 7.25 Apresentar à Prefeitura Municipal de Porto Acre, a correspondente Nota Fiscal e as certidões de regularidade fiscal e trabalhista necessários para a realização dos pagamentos;
- 7.26 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.
- 7.27 A CONTRATADA fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- 7.28 **O Link deverá ser fornecido por meio de fibra óptica saindo diretamente do Backbone local da operadora contratada ao da contratante, sendo vetado qualquer interligação parcial via rádio, visando a disponibilidade de uma internet mais veloz e de melhor qualidade, exceto para as localidades do Projeto Tocantins e Agrovila Caquetá, que poderá ser atendida via rádio frequência.**

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1 O órgão Contratante exercerá ao seu critério, a gestão do contrato, observando o fiel cumprimento das obrigações contratuais, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade do fornecedor com a execução dos serviços;
- 8.2 Atestar a(s) Nota (s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do representante designado para esse fim.
- 8.3 Comunicar a contratada qualquer falha e/ou irregularidade na execução dos serviços.
- 8.4 Efetuar o pagamento a contratada, desde que verificada a adequação dos serviços, correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

8.5 Permitir acesso aos funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, aos locais onde serão executados os serviços, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

8.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitadas pela contratada quando necessária à execução dos serviços.

8.7 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

8.8 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.9 Solicitar a contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

9.2 Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei 8.666/93.

10.2 As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.3 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

10.4 As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito pela autoridade superior do órgão contratante ou pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes Contratante especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

12.2 O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

12.3 A existência e a atuação da Fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

13.1 Obriga-se a empresa contratada a refazer os serviços quando rejeitado pela fiscalização, sendo expressamente proibido o recebimento de serviços que não satisfaçam às especificações exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1 Não será exigida a prestação de garantia para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

16.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Porto Acre/AC.

17.2 E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Porto Acre - AC, ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME _____

NOME _____

CPF Nº _____

CPF Nº _____



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

ANEXO ÚNICO - CONTRATO Nº/.....
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº/2018

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (MENSAL)	VALOR TOTAL ANUAL
1	Internet banda larga <u>via fibra óptica (link dedicado)</u> com 90% de garantia de banda de download e com 90% de garantia de banda upload. Plano de <u>20 Mbps</u> (20.480 KBPS).	Mês	12		
2	Internet banda larga <u>via fibra óptica (link dedicado)</u> com 90% de garantia de banda de download e com 90% de garantia de banda upload. Plano de <u>10 Mbps</u> (10.240 KBPS).	Mês	12		
3	Internet banda larga <u>via fibra óptica (link dedicado)</u> com 90% de garantia de banda de download e com 90% de garantia de banda upload. Plano de <u>10 Mbps</u> (10.240 KBPS).	Mês	12		
4	Internet banda larga <u>via fibra óptica (link dedicado)</u> com 90% de garantia de banda de download e com 90% de garantia de banda upload. Plano de <u>10 Mbps</u> (10.240 KBPS).	Mês	12		
VALOR GLOBAL					

Porto Acre - AC, ____ de _____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME _____

NOME _____

CPF Nº _____

CPF Nº _____